



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2026**, na **Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC, compreendendo o fornecimento de serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, profissionais especializados e demais itens necessários à adequada execução do evento, alusivo às comemorações natalinas do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação compreenderá todas as atividades necessárias à adequada execução do evento, incluindo montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, transporte, disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 1.3 A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a necessidade de integração e coordenação dos diversos serviços que compõem o evento.
- 1.4 Trata-se de serviço **não contínuo, contratado por escopo**, cuja execução ocorrerá em período determinado, compreendendo as etapas preparatórias, a realização do evento e a posterior desmontagem das estruturas.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação encontra fundamento na necessidade de o Município de Chapadão do Lageado/SC promover a realização da **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, evento destinado às comemorações natalinas e à participação da comunidade local.
- 2.2 A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa da demanda, os riscos envolvidos, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.
- 2.3 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à realização do evento, permitindo à Administração contar com estrutura, equipamentos, profissionais e serviços coordenados em uma única contratação.
- 2.4 A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução compreende o planejamento operacional, organização, estruturação, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem do evento, incluindo todos os serviços e recursos necessários para que a programação seja realizada na data, horário e local definidos pela Administração.

- 3.2** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, quando aplicável.
- 3.3** A solução deverá contemplar, no mínimo:
- 3.3.1** infraestrutura temporária necessária à realização do evento;
 - 3.3.2** tendas com dimensões e características especificadas neste Termo de Referência;
 - 3.3.3** sistema de sonorização compatível com o local e com a programação;
 - 3.3.4** iluminação cênica;
 - 3.3.5** trenó cenográfico;
 - 3.3.6** Papai Noel e Mamãe Noel;
 - 3.3.7** 04 (quatro) duendes devidamente caracterizados;
 - 3.3.8** realização de Show Infantil em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, conforme especificações estabelecidas pela Administração, sendo a referência ao referido grupo meramente exemplificativa quanto ao estilo e formato da apresentação;
 - 3.3.9** fornecimento de pipoca e algodão-doce;
 - 3.3.10** fornecimento de balas e demais insumos previstos;
 - 3.3.11** fornecimento de 600 (seiscentos) brinquedos;
 - 3.3.12** equipe técnica para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem;
 - 3.3.13** demais materiais, equipamentos e serviços necessários à adequada realização do evento.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1** Os serviços e itens que compõem a contratação deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	48239	TRENÓ CENOGRÁFICO PREMIUM PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL. ESTRUTURA DECORATIVA TEMÁTICA NATALINA, ACABAMENTO VISUAL DE ALTO PADRÃO, ASSENTO PARA O CASAL NOEL E DETALHES ORNAMENTAIS EM VERMELHO E DOURADO. LUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA PARA DESTAQUE NO PERÍODO NOTURNO. INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, POSICIONAMENTO, PREPARAÇÃO CÊNICA, RETIRADA E EQUIPE DE APOIO PARA A CHEGADA. UTILIZAÇÃO NA ENTRADA OFICIAL E MOMENTO DE RECEPÇÃO DO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.943,6100	R\$ 4.943,61

2	48240	PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E 1 DUENDE - 3 PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS. PAPAI NOEL COM TRAJE TÍPICO VERMELHO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO EM PELÚCIA BRANCA, CINTO, BOTAS, LUVAS E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. MAMÃE NOEL COM VESTIDO NATALINO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO REFINADO E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. DUENDE COM TRAJE PROFISSIONAL TEMÁTICO, MAQUIAGEM E ACESSÓRIOS CÊNICOS. PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA RECEPÇÃO, FOTOS, INTERAÇÃO COM FAMÍLIAS, CERIMÔNIA DA CHAVE E ENTREGA DE PRESENTES.	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.240,1833	R\$ 3.240,18
3	48242	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DA CHAVE DA CIDADE. CRIAÇÃO E CONDUÇÃO DO MOMENTO PROTOCOLAR ENTRE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL. CHAVE CENOGRÁFICA DOURADA DE GRANDE FORMATO PARA USO NA CERIMÔNIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. SONORIZAÇÃO DO MOMENTO, CHAMADA PROTOCOLAR E ORGANIZAÇÃO DE PALCO INTEGRADAS À PRODUÇÃO DO EVENTO. ENSAIO RÁPIDO DE MARCAÇÃO ANTES DA ABERTURA AO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 799,3767	R\$ 799,38
4	48243	ESTAÇÃO DE PIPOCA - 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE PIPOCA, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA 600 PORÇÕES. EMBALAGENS INDIVIDUAIS APROPRIADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE DO POSTO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.298,1300	R\$ 2.298,13
5	48244	ESTAÇÃO DE ALGODÃO DOCE - ESTIMATIVA DE 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE, UTENSÍLIOS E INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. PALITOS/EMBALAGENS ADEQUADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE. MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.298,1300	R\$ 2.298,13
6	48246	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO AO AR LIVRE COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 1.000 PESSOAS. MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E CENAS PROGRAMÁVEIS. SISTEMA PRINCIPAL DE PA COM CAIXAS PROFISSIONAIS DE ALTA POTÊNCIA E SUBGRAVES, DIMENSIONADO PARA COBERTURA UNIFORME DA PRAÇA. MÍNIMO DE 2 MONITORES DE PALCO PARA RETORNO DOS ARTISTAS. ATÉ 4 MICROFONES SEM FIO UHF, MICROFONES DE APOIO, PEDESTAIS, DIRECT BOXES E CABOS NECESSÁRIOS. STAGEBOX/MULTICABO, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO DE SINAL E ACESSÓRIOS DE CONEXÃO. TRANSPORTE, MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00	R\$ 6.680,3667	R\$ 6.680,37

7	48247	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PARA PALCO E ATRAÇÕES. ESTRUTURA DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O PALCO/LOCAL E PONTOS DE FIXAÇÃO TÉCNICAMENTE SEGUROS. CONJUNTO DE REFLETORES LED PAR PARA BANHO DE COR E ILUMINAÇÃO FRONTAL/LATERAL. MOVING HEADS PARA EFEITOS DE MOVIMENTO, FACHOS E CENAS DINÂMICAS. ILUMINAÇÃO BRANCA DE FRENTE PARA ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, CERIMÔNIA DA CHAVE E REGISTROS FOTOGRÁFICOS. MESA/CONTROLADORA DMX, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS. PROGRAMAÇÃO DE CENAS NATALINAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.400,3067	R\$ 3.400,31
8	48248	SHOW INFANTIL COMPLETO COM FLOR E BEIJA-FLOR E PERSONAGENS INFANTIS. APRESENTAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS, COM ROTEIRO FAMILIAR, MÚSICA, DANÇA, BRINCADEIRAS E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E ADULTOS. PARTICIPAÇÃO DE FLOR E BEIJA-FLOR, PERSONAGENS DA PATRULHA CANINA, BOB ESPONJA, SONIC, MICKEY E MINNIE. ENTRADAS COREOGRAFADAS, MOMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO E ENCERRAMENTO ESPECIAL NATALINO. FIGURINOS E CARACTERIZAÇÕES CÊNICAS DOS ARTISTAS/PERSONAGENS INCLUSOS. TRILHA MUSICAL, DIREÇÃO DE PALCO E COORDENAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRADAS À PRODUÇÃO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 10.823,9767	R\$ 10.823,98
9	48249	EQUIPE DE 4 DUENDES PARA ATENDIMENTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. 4 PROFISSIONAIS COM FIGURINOS NATALINOS COMPLETOS DE DUENDE, CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS. APOIO ÀS ESTAÇÕES DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BALAS E AUXÍLIO NA ENTREGA DOS BRINQUEDOS. RECEPÇÃO DO PÚBLICO, FOTOS, INTERAÇÃO LÚDICA E APOIO AO PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES CONFORME CRONOGRAMA OPERACIONAL PARA MANTER OS PONTOS DE ATENDIMENTO ATIVOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.064,1700	R\$ 3.064,17
10	48251	SHOW PROFISSIONAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS. ESPETÁCULO VISUAL DE GRANDE IMPACTO, COM SEQUÊNCIA VARIADA DE CORES, ALTURAS E EFEITOS CÊNICOS AÉREOS ADEQUADOS AO PORTE DO EVENTO. PLANEJAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMPRESA/PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ATIVIDADE PIROTÉCNICA. INCLUI FORNECIMENTO DO MATERIAL PIROTÉCNICO, TRANSPORTE AUTORIZADO, MONTAGEM TÉCNICA, OPERAÇÃO E RETIRADA APÓS O ESPETÁCULO. INCLUI DOCUMENTAÇÃO, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXIGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ÁREA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO OPERACIONAL E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DEFINIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM O LOCAL APROVADO. LIMPEZA E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DA OPERAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 22.430,6433	R\$ 22.430,64

11	48241	OPERAÇÃO DE ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS. ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA E FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 600 CRIANÇAS. SEPARAÇÃO E APOIO NA DISPOSIÇÃO DOS BRINQUEDOS ANTES DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO. ENTREGA CONDUZIDA COM PARTICIPAÇÃO DO PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E EQUIPE DE DUENDES. COORDENAÇÃO DE FILA, CHAMADA E DINÂMICA DE ENTREGA PARA MANTER O FLUXO SEGURO E ORGANIZADO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.356,0733	R\$ 1.356,07
12	48245	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS. BALAS MACIAS/MASTIGÁVEIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SORTIMENTO DE SABORES E CORES VARIADOS. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM EMBALAGENS FECHADAS/ORIGINAIS. ORGANIZAÇÃO EM RECIPIENTES TEMÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA EQUIPE DE DUENDES	KILOGRAMA	300,00	R\$ 26,8333	R\$ 8.049,99
13	48250	BRINQUEDOS NOVOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS. SORTIMENTO VARIADO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS, EMBALADOS E ADEQUADOS À DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO PÚBLICO. MIX DE OPÇÕES PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, EVITANDO CONCENTRAÇÃO EM UM ÚNICO MODELO. PRODUTOS EM CONDIÇÕES REGULARES DE COMERCIALIZAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL QUANDO EXIGIDA.	UNIDADE	600,00	R\$ 16,0333	R\$ 9.619,98
14	48255	TENDA DE 10 METROS POR 10 METROS. FORNECIMENTO DE TENDA COM DIMENSÕES DE 10,00 M X 10,00 M CADA.	UNIDADE	2,00	R\$ 3.033,3333	R\$ 6.066,67
Valor total						R\$ 85.071,60

- 4.2** As quantidades e especificações definitivas deverão ser observadas conforme planilha de itens, orçamento estimativo e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 4.3** Todos os equipamentos e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos ou materiais que apresentem condições que possam comprometer a segurança ou a qualidade do evento.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando condições de executar integralmente os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.2** A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para execução dos serviços, devidamente capacitados para as funções que exercerão.
- 5.3** Os profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão possuir experiência compatível com as atividades executadas.
- 5.4** Quando exigível pela legislação, a contratada deverá providenciar os documentos, licenças, autorizações, registros e demais providências necessárias à execução de suas atividades.
- 5.5** A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas e equipamentos.
- 5.6** Os alimentos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de higiene, armazenamento, conservação e validade, observando-se a legislação sanitária aplicável.
- 5.7** Os brinquedos deverão ser novos, sem uso, íntegros, adequados à faixa etária indicada e atender às especificações estabelecidas pela Administração e à legislação aplicável.
- 5.8** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica durante o evento para atendimento imediato de eventuais falhas ou problemas relacionados aos equipamentos sob sua responsabilidade.

6 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 6.1 A contratada será responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, qualquer serviço, material ou equipamento que esteja em desacordo com as especificações contratadas.
- 6.2 A contratada deverá garantir a estabilidade e segurança das estruturas temporárias por ela fornecidas e montadas, desde o término da montagem até a completa desmontagem.
- 6.3 A contratada deverá manter equipe técnica apta a solucionar, durante o evento, eventuais falhas, panes ou mau funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos sob sua responsabilidade.
- 6.4 Na hipótese de equipamento apresentar falha que comprometa a realização do evento, a contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo imediato.
- 6.5 Os alimentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo, cabendo à contratada a responsabilidade pelo armazenamento, conservação, manipulação e distribuição dos produtos que estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.6 Os 600 (seiscentos) brinquedos deverão ser entregues novos, íntegros e em condições adequadas de utilização.
- 6.7 Caso seja identificado brinquedo danificado, quebrado, incompleto ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar sua substituição imediata por outro de características equivalentes.
- 6.8 Os profissionais e artistas previstos na programação deverão comparecer no local e horário estabelecidos, devidamente caracterizados e preparados para a execução das atividades contratadas.

7 DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1 O evento será realizado no dia **12 de dezembro de 2026**, na **Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 7.2 A montagem das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em prazo previamente definido pela Administração, de forma a possibilitar a realização de testes e conferência antes do início do evento.
- 7.3 A contratada deverá concluir a montagem e disponibilizar os equipamentos em condições de funcionamento antes do horário de início da programação.
- 7.4 A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, em horário e prazo definidos pela Administração, devendo a contratada deixar o local limpo, organizado e livre dos materiais e equipamentos utilizados.
- 7.5 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à preparação, execução e encerramento das obrigações decorrentes do evento, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação automática do prazo de vigência na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido

8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução será realizada de forma integral e coordenada, cabendo à contratada organizar os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços.
- 8.2 A contratada deverá realizar previamente a vistoria e avaliação do local, quando necessário, para verificar as condições de instalação das estruturas e equipamentos.
- 8.3 A montagem deverá observar as condições do local e as orientações da Administração Municipal.
- 8.4 Antes do início do evento, deverão ser realizados testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados.
- 8.5 Durante o evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de eventuais ocorrências.

- 8.6** Após o encerramento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais de sua responsabilidade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada:

- 9.1.1** executar integralmente o objeto contratado;
- 9.1.2** cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- 9.1.3** fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas e mão de obra necessários;
- 9.1.4** responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- 9.1.5** manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 9.1.6** disponibilizar equipe técnica durante o evento;
- 9.1.7** substituir imediatamente equipamentos ou materiais que apresentem defeito ou estejam em desconformidade;
- 9.1.8** garantir a presença dos profissionais e atrações contratadas;
- 9.1.9** fornecer os alimentos e brinquedos conforme as especificações;
- 9.1.10** observar as normas de segurança e sanitárias aplicáveis;
- 9.1.11** responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 9.1.12** manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.13** cumprir as determinações do gestor e fiscal do contrato;
- 9.1.14** manter o local organizado durante a execução dos serviços;
- 9.1.15** retirar, após o evento, todos os equipamentos e materiais de sua responsabilidade;
- 9.1.16** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 9.1.17** comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 9.1.18** não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1 disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- 10.1.2 indicar o local e os horários para montagem, realização e desmontagem;
- 10.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.4 prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 10.1.5 comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- 10.1.6 efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.7 aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.
- 11.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e registrar as ocorrências verificadas.
- 11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.
- 11.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas.
- 11.5 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos regulamentos municipais.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva execução dos serviços e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos.
- 12.3 Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar a correção, substituição ou complementação do serviço ou material, sem custos adicionais.

13 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1 A medição será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado e na comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 13.3 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou irregularidade documental de responsabilidade da contratada, observada a legislação aplicável.
- 13.4 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

- 14.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14.3 A empresa deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e sua qualificação técnica, quando exigível.
- 14.4 Os requisitos de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente os serviços contratados.

15 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros previstos na legislação vigente.
- 15.2 A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas do objeto, incluindo estruturas, equipamentos, mão de obra, atrações, materiais, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais custos necessários à execução integral do evento.
- 15.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 85.071,60 (oitenta e cinco mil setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentação constante do processo administrativo.
- 15.4 A memória de cálculo e os documentos utilizados para formação do preço estimado integrarão o processo administrativo, na forma da legislação aplicável.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal de 2026.

17 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Considerando as características do objeto, a Administração opta pela contratação de forma conjunta, em item/lote único, tendo em vista a necessidade de integração entre os diferentes serviços, estruturas, equipamentos, atrações e demais elementos que compõem o evento, todos vinculados a cronograma único e à realização em data previamente determinada, circunstância que exige atuação coordenada e simultânea dos diversos serviços envolvidos
- 17.2 A execução integrada permite que haja responsabilidade única pela coordenação dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, falhas de comunicação, atrasos na montagem, sobreposição ou ausência de responsabilidades, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução. A contratação conjunta também possibilita maior racionalização dos custos logísticos, de transporte, mobilização de equipes, montagem, desmontagem e compartilhamento de estruturas operacionais, evitando a duplicidade de despesas que poderia decorrer da contratação separada de diversos prestadores.
- 17.3 A opção pela contratação conjunta deverá observar a demonstração de sua vantajosidade e a preservação da competitividade, conforme análise realizada na fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a assumir a execução integrada do objeto, diretamente ou mediante subcontratação das parcelas acessórias e especializadas admitidas no instrumento convocatório, bem como quanto à conclusão de que os ganhos decorrentes da centralização da gestão contratual, da redução dos riscos operacionais e da maior facilidade de fiscalização superam eventual redução da competitividade decorrente do agrupamento das parcelas.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1** A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, bem como a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos.
- 18.2** Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a Administração, mediante justificativa constante do processo, estabelecer exigência diversa no edital.
- 18.3** Independentemente da garantia contratual, a contratada permanece responsável pela correção de falhas, defeitos, desconformidades e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:
 - 19.2.1** advertência;
 - 19.2.2** multa;
 - 19.2.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3** As multas e demais penalidades serão aplicadas de acordo com os critérios, percentuais e condições estabelecidos no edital e na minuta contratual.

20 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 20.1** A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade durante a execução do objeto.
- 20.2** A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens ou estruturas que forem danificados em razão da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 20.3** A contratada será responsável pela preservação do patrimônio público utilizado para realização do evento, especialmente das áreas e estruturas da Praça da Fé diretamente afetadas pela execução dos serviços.

21 DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

- 21.1** A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- 21.2** Os resíduos decorrentes das atividades da contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.
- 21.3** A contratada deverá retirar do local todos os materiais, equipamentos, embalagens e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando o espaço utilizado em condições adequadas após o encerramento do evento.

22 DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- 22.1** Considerando a natureza do evento e a participação de crianças e adolescentes, a contratada deverá observar integralmente a legislação de proteção à criança e ao adolescente aplicável às atividades desenvolvidas durante o evento.
- 22.2** As atividades, brinquedos, apresentações e demais elementos destinados ao público infantil deverão ser executados de forma segura e compatível com as respectivas faixas etárias.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela coordenação geral, gerenciamento, planejamento, organização e integração das atividades necessárias à realização do evento, bem como das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Município.
- 23.2** Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que sua utilização não comprometa a execução integral, a unidade de coordenação e a responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.3** Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, especialmente:
- 23.3.1** locação e/ou fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estruturas e equipamentos auxiliares;
 - 23.3.2** transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, materiais, brinquedos e demais bens necessários à realização do evento;
 - 23.3.3** fornecimento e montagem das tendas e demais estruturas temporárias, observadas as exigências técnicas e a apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando cabíveis;
 - 23.3.4** fornecimento de materiais, insumos, brinquedos, balas, gêneros alimentícios e demais produtos previstos no Termo de Referência;
 - 23.3.5** serviços auxiliares de apoio logístico, montagem, desmontagem, limpeza e organização do local;
 - 23.3.6** execução do espetáculo pirotécnico, exclusivamente por empresa ou profissional legalmente habilitado e regularmente autorizado pelos órgãos competentes, observadas todas as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao responsável técnico e ao Blaster Pirotécnico;
 - 23.3.7** outras parcelas de natureza acessória ou especializada que, por suas características, não constituam o núcleo de coordenação e gerenciamento do objeto, desde que previamente submetidas à apreciação e autorização da Administração.
- 23.4** Não poderão ser subcontratadas, ainda que parcialmente, a coordenação geral do evento, a gestão e interlocução com a Administração Municipal, o gerenciamento das equipes e fornecedores, o planejamento integrado da execução, o acompanhamento das fases de montagem, realização e desmontagem e a responsabilidade pela entrega integral do objeto.
- 23.5** A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da empresa ou profissional subcontratado, sua razão social, CNPJ ou CPF, descrição da parcela a ser executada e os documentos que comprovem sua regularidade e capacidade para a execução da atividade.
- 23.6** Quando a parcela subcontratada estiver sujeita a habilitação técnica, licença, autorização, registro profissional ou outra exigência legal específica, a CONTRATADA deverá comprovar previamente que o subcontratado atende integralmente aos respectivos requisitos.
- 23.7** A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o subcontratado e o Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pelos atos de seus subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.
- 23.8** A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados cumpram integralmente as especificações, condições, prazos, normas de segurança e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

- 23.9** A Administração poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a subcontratação de empresa ou profissional que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições adequadas para a execução da parcela pretendida.
- 23.10** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a subcontratação sucessiva ou em cadeia, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada.
- 23.11** A subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município, não ensejando qualquer acréscimo ao valor contratado ou alteração das condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- 23.12** A subcontratação não transfere a responsabilidade contratual e observará as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos e preços e os demais documentos técnicos pertinentes.
- 24.2** A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada e o contrato celebrado.
- 24.3** Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 24.4** Este Termo de Referência deverá ser utilizado como instrumento de planejamento e definição das condições de execução do objeto, devendo eventuais alterações ser formalmente justificadas e incorporadas aos documentos da contratação.

Chapadão do Lageado, 08 de outubro de 2026.

EUGENIO ANTONIO
ROLING:461846199
34

Assinado de forma digital
por EUGENIO ANTONIO
ROLING:46184619934
Dados: 2026.10.08 08:17:01
-03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal